CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

RESOLUÇÃO nº 66 de 20 de maio de 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Timbé do Sul e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei municipal nº 1.779 de 24 de novembro de 2015 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Timbé do Sul, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Timbé do Sul-SC;

Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 12/2022 favorável ao reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário à Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul, em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento). Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e preços públicos dos demais serviços.

45

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Art. 2º - AUTORIZAR a alteração dentro da tabela de infrações e penalidades as seguintes porcentagens, por impontualidade no pagamento das faturas, no item 11. Inclusão ainda dos itens 12 e 13, no que se refere a correção monetária e juros:

11	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.	Até 30 dias – 2%
		De 31 a 60 dias – 5%
		A partir de 60 dias – 10%
12	Correção monetária	1% a.m.
13	Juros	1% a.m.

Art. 3º - AUTORIZAR O SAMAE a cobrar os custos de regulação e fiscalização do Saneamento no valor de R\$ 0,09 por habitante/mês na fatura de água, devendo este valor estar identificado em linha própria, com o seguinte título: PREÇO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Para facilitar o entendimento e aplicação correta a seguir apresentamos um exemplo de como calcular o valor da Regulação e Fiscalização para cada economia de água.

- ► População estimada em 2021: 5.338 hab.
- Nº economias: 1.671.
- ▶ Preço de Regulação (PR): R\$ 0,09 /hab.
- ► (5.338 hab. X R\$ 0,09 /hab.) / 1.671 econ. = R\$ 0,29 / economia.

O Resultado de R\$ 0,29 poderá ser cobrado para cada economia cadastrada.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

75

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75 Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Art. 5° - Os novos valores com o índice estabelecido nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IBANEIS LEMBECK
Presidente – CISAM-SUL

FELIPE SOUZA FAGUNDES
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN Superintendente – CISAM-SUL